

RESOLUÇÃO CES/PR nº 031/05

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, considerando a Portaria Ministerial n.º 592, de 20 de abril de 2005, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 08/05, reunido em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2005,

RESOLVE

Responsabilizar a Mesa Diretora pela Comissão de Comunicação do CES/PR.

Curitiba, 31 de agosto de 2005.

Maria Goretti David Lopes

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 031/05, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DR. CLÁUDIO MURILO XAVIER

Secretário de Estado da Saúde.